



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025	Data de Abertura: 29/07/2025 às 10h no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
--	--

Objeto				
Registro de preços para aquisição de livros literários.				
Valor estimado				
R\$ 10.591.542,24 (dez milhões quinhentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e dois reais vinte e quatro centavos).				
Registro de Preços?	de	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
Sim		Não	NOTA DE EMPENHO/CONTRATO	MISTA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<p>1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE, QUANDO A EMPRESA FOR ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPRADAS E USUFRUIR DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTOS NA LEI 123/2006 E LC 147/2014.</p> <p>1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.</p>
<p>2. TERMO DECLARATÓRIO</p> <p>2.1 Conforme anexo II do edital.</p>
<p>3. HABILITAÇÃO JURÍDICA</p> <p>3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;</p> <p>3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;</p> <p>3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;</p> <p>3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no</p>



Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

5.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.8 A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Conforme termo de referência anexo I deste edital.



***OS DOCUMENTOS COM ASSINATURA DIGITAL DEVEM SER COMPATÍVEIS PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE PELO ICP BRASIL. NÃO SENDO ADMITIDA ASSINATURAS GOV.BR.**

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva ME/EPP?	Cota	Exige Amostra/Dem.?	Serviço de informática ou automação?
Não	Não		Sim	Não
Prazo para envio da proposta e documentação após fase de lances.				
-Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeira.				
Pedidos de Esclarecimentos			Impugnações	
Até dia 24/07/2025 pelo Portal de Compras Públicas.			Até dia 24/07/2025 pelo Portal de Compras Públicas.	
Observações Gerais				
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 para todos os itens.				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(Processo Administrativo nº 6739/2025)
Código CidadES nº 2025.073E0600001.01.0001

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Avidos, 01 - Sede, Viana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, através do Portal de Compras Públicas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 079 de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de livros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal Compras <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Pedidos de esclarecimento: até dia 24/07/2025.

Pedidos de impugnação: até dia 24/07/2025.

Recebimento das propostas: até às 09h30min do dia 29/07/2025.

Abertura da sessão pública: às 10h do dia 29/07/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h do dia 29/07/2025.



REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da agente de contratação em contrário.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal Compras <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, através de cadastramento simplificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Portal Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através do telefone 3003-5455 | 0800 730 5455 | (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887.

4.7 Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.



4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.12 Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.13 As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 02 deste Edital.

4.14 CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.15 A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.15.1 O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.15.2 Os preços ofertados serão fixos;

4.15.3 Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.16 Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

4.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.18 Não poderão disputar esta licitação:

4.18.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.18.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.18.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.18.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.18.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.18.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.18.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.18.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.18.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.18.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.19 O impedimento de que trata o item 4.20.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.20 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.18.2 e 4.18.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do



contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.21 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.22 O disposto nos itens 4.18.2 e 4.18.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.24 A vedação de que trata o item 4.18.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.25 vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, VIII da Lei 14.133/21.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VI DESTE EDITAL.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **do lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro ou equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original



11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto nº 079/23.

11.6Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://viana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida após prazo definido em regulamento a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://viana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2 ANEXO II – Termo Declaratório
- 15.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta
- 15.11.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.5 ANEXO V – Minuta do Contrato
- 15.11.6 ANEXO VI - Itens com os respectivos valores máximos.

Viana, 15 de julho de 2025.

DANIELA MOSCHEN RIBEIRO
RIBEIRO:11637198701
01

Assinado de forma digital
por DANIELA MOSCHEN
RIBEIRO:11637198701
Dados: 2025.07.15
09:55:06 -03'00'

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de Licitação

Portaria nº310/2025



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(Processo Administrativo nº 6739/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIANA
2025



1. OBJETO

1.1 Registro de Preço através de Ata para aquisição de livros literários para atender aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) da Rede Pública Municipal de Ensino de Viana, especificações e quantitativos constantes desde Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Educação de Viana vem implementando ações voltadas para a ampliação do conhecimento, permanência e melhoria da qualidade da Educação de todos os alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Viana e possui várias vertentes e ações propositivas para o alcance de metas preestabelecidas dentro do planejamento educacional da Rede de Ensino, que vão desde projetos pedagógicos para o aumento dos índices de aprendizagem, à reforma e ampliação das estruturas físicas das escolas.

2.2 Nesse sentido, visando contribuir, com a ampliação do letramento dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Viana, a Secretaria Municipal de Educação, buscou conceber um Projeto Literário: Ler, Contar, Encantar..., que tem por finalidade potencializar as práticas de linguagem que decorrem da interação ativa/leitor/ouvinte/espectador com textos escritos multissemióticos que possibilitam a fruição estética.

2.3 A iniciativa pretende comprar e disponibilizar livros de Literatura para todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Viana, sendo que, cada ano/série será contemplado com gêneros literários específicos e adequados a faixa etária, condizente com o desenvolvimento de habilidades da programação/ conteúdo de cada ano escolar, considerando-se também, o interesse do educando.

2.4 Trata-se de uma política educacional de governo, projetada para torna-se uma frequente na trajetória escolar de todos os alunos, ou seja, uma proposta trabalhada na Municipalidade desde o ano de 2019, sendo uma constante na trajetória do curso escolar desses alunos.

2.5 Sendo assim, para que seja dada sequência no projeto torna-se essencial a aquisição de novos títulos para compor as atividades a serem realizadas em sala de aula, auxiliando no cumprimento da obrigatoriedade legal de 800 (oitocentas) horas/ano, exigidas na Lei de Diretrizes da Educação Básica – LDB e ainda a continuidade na formação da biblioteca dos alunos vianenses.

2.7 A Base Nacional Comum Curricular- BNCC (2018) destaca que, **a leitura é fundamental para o desenvolvimento intelectual do ser humano**, uma leitura de qualidade representa a oportunidade de ampliar a consciência, a visão do mundo, pois representa uma ferramenta eficaz nos processos de aprendizagem, haja vista, que por meio da leitura é possível criar uma série de conceitos e significações acerca do objeto estudado. A leitura apura o senso crítico, que é extremamente importante para o progresso intelectual desse indivíduo. Proporciona entretenimento, pois, são capazes de desenvolver afeto e liberar emoções.



2.8 Ampliar novos conhecimentos acerca do mundo, das pessoas e até de nós mesmos, amplia as referências do leitor, modulando sua maneira de pensar e agir, além de aprimorar seu raciocínio e as habilidades de compreensão para que consigam opinar, criticar e ter maior enriquecimento cultural, intelectual e social. Enriquece o vocabulário, descobre novas palavras e melhora a gramática, aprende a norma padrão da língua da forma mais natural possível e ajudar a construir uma linha lógica de pensamentos.

2.9 Outro aspecto destacado pelo especialista é que os estudantes usam frequentemente a ferramenta do WhatsApp e redes sociais, abreviando muitas palavras e lendo majoritariamente o que está divulgado na internet.

2.10 O Projeto Literário: Ler, Contar, Encantar ... prevê além da entrega de livros aos alunos, a entrega também dos títulos para os professores regentes (da Educação Infantil e Ensino fundamental I) e para os professores de Língua Portuguesa (para o Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos) que planejarão atividades pedagógicas a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo, que contemplará o trabalho com os diferentes gêneros Literários tais como: dramatizações teatrais, sarais literários, contação de histórias, fantoches, danças, recitais dentre outros, no desenvolvimento das habilidades cognitivas inerentes à cada ano escolar.

2.11 Destaca-se a relevância desse Projeto por promover a interdisciplinaridade e contemplar diferentes objetivos de aprendizagens da Proposta Pedagógica Municipal e da Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Tais documentos, indicam para a capacidade dos estudantes de relacionarem textos, percebendo os efeitos de sentido decorrentes da intertextualidade temática e da polifonia resultantes da inserção explícita ou não de diferentes vozes nos textos. No campo artístico-literário, a BNCC (p.136, 2018) assinala ser fundamental que os estudantes tenham “[...] contato com as manifestações artísticas em geral, e, de forma particular e especial, com a arte literária e de oferecer as condições para que se possa reconhecer, valorizar e fluir essas manifestações”.

2.12 Além disso, compreendemos que a Literatura permite o contato com diversificados valores, comportamentos, crenças, desejos e conflitos, o que contribui para que o aluno reconheça e compreenda modos distintos de ser e estar no mundo e, pelo reconhecimento do que é diverso, compreendendo a si mesmo e desenvolvendo atitudes de respeito e valorização do que é diferente.

2.13 A justificativa para tal aquisição de livros de Literatura se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas de Leitura dinâmica, capazes de incentivar a participação dos alunos em atividades de interpretação, análise, síntese, criação pesquisa, reflexão, debate, discussões e conclusões, e, dessa maneira, desenvolver diferentes habilidades relativas a leitura e escrita dos estudantes, propiciando maior capacidade de leitura e interpretação, corroborando sem dúvida alguma para o entendimento das demais disciplinas e para o sucesso de resultados nas provas externas de nível nacional, estadual e municipal, bem como no dia a dia escolar.

2.14 Os títulos e os gêneros Literários foram selecionados por Especialistas da disciplina de Língua Portuguesa e Técnicos Pedagógicos das três etapas de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos, que buscaram alocar os títulos de acordo com as competências descritas nos Currículos de cada etapa de ensino, preocupando-se em



contemplar as Literaturas Clássica e Contemporânea, com um catálogo de autores renomados de grande destaque e reconhecimento no mundo da escrita. Trata-se de obras que atendem ao interesse do ensino prescrito na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, imprescindíveis ao Projeto de Literatura acima proposto, sendo necessária a aquisição dos mesmos, sem alteração nesse momento, por outros títulos que por ventura possam vir a ser apresentados, já que os selecionados atendem ao planejamento a que se pretende seguir e a partir dele subtrair o essencial: o desenvolvimento da aprendizagem por intermédio da leitura de títulos considerados fundamentais.

2.15 Justifica-se a opção pela modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão de que os livros serão inicialmente solicitados para atender o número de alunos calculados no ano de 2025. Certamente haverá mudanças e uma variação nos quantitativos, o que será apurado no próximo censo, tendendo a aumentar o número de alunos na rede. Logo, a princípio, se adquirirá de acordo com a previsão inicial e, posteriormente, se complementar a aquisição à medida da necessidade. Assim não é possível definir exatamente os quantitativos que se pretende em sua totalidade.

2.16 Com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação.

2.17 A redação prescrita no art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

2.18 Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º);
7. desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,
8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

2.19 Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos art. 47 e 48.

2.20 Assim sendo, em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos art. 47 e 48 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,
- c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

2.21 Entendemos não caber à aplicação do art. 47 e 48 da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 para a aquisição de material didático de livros literários para atender aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) da Rede Pública Municipal de Ensino de Viana.

2.22 Ademais, buscando sempre a proposta mais vantajosa para o município, partindo do princípio da economicidade, visando otimizar o custo da aquisição das matérias primas e da produção, cumpre destacar que de um fornecedor para o outro o preço no processo de produção varia de acordo com o volume/quantidade a ser produzido, ou seja, não havendo o fracionamento acreditamos que conseguiremos diminuir consideravelmente o valor do objeto.

2.23 Deste modo visando garantir o melhor preço dentro das especificações estabelecidas no TR, entendemos que a aquisição deverá abranger a ampla concorrência, garantindo aos licitantes a igualdade, não comprometendo o caráter competitivo do certame, que deverá ocorrer da melhor forma possível.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS E QUANTITATIVOS

3.2 A cada 4 (quatro) livros deverá acompanhar 01 (uma) Sacola Ecológica Personalizada, em Tecido PET Reciclado, com duas alças, com as medidas mínimas de 40 x 40 x 15 cm largura x altura x profundidade, devendo o tamanho, a arte e modelo ser validado pela contratante.

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS E QUANTITATIVOS - LIVROS LITERÁRIOS								
LOTE 01								
BERÇARIO								
ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	346	LIVRO	COLORINDO NO BANHO: FORMAS E CORES	CIRANDA CULTURAL	JAYNE SCHAFIEID	9788538080145	06	14,1 X 14,1
02	346	LIVRO	PALAVRAS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9786526104910	06	14,1 X 14,1
03	346	LIVRO	PREGUIÇA E SEUS AMIGOS	CIRANDA CULTURAL	SUSIE BROOKS	9786555006773	06	14,1 X 14,1
04	346	LIVRO	CORES	GLOBAL	RICHARD POWELL	9788581840895	3	21 x 17
05	346	LIVRO	QUEM ESTÁ ESCONDIDO	GAUDI	CHEZ PICTHALL	9788581840055	22	16 X 16
06	346	LIVRO	ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	CIRANDA CULTURAL	SHUTTERSTOCK.COM/NATAKA	9786526112229	06	13 X 14,5
07	346	LIVRO	NO FUNDO DO MAR	GAUDI	NATALIE MARSHALL	9788581841335	08	15,5 X 15,5
08	346	LIVRO	BANHO DE BICHO	CORTEZ	MARCO ANTONIO GODOY	9788524920394	32	25 X 25
09	346	LIVRO	O PEQUENO PINGUIM	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9786555006742	06	17 X 17
10	346	LIVRO	ONDE ESTÁ O CAMALEÃO	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9786526108772	16	21 X 17,6
TOTAL		3.460						



MATERNAL I

ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	757	LIVRO	CORES	GAUDI	NATALIE MARSHALL	9788581840994	12	15,5 X 15,5
02	757	LIVRO	CADA BICHO TEM SEU OFÍCIO NA FLORESTA	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	9786526100264	10	18 X 18
03	757	LIVRO	BÉÉ QUÁ MUU	CIRANDA CULTURAL	STEPHANIE THANNHAUSER	9788538092650	10	18,6 X 18,6
04	757	LIVRO	É UM CARACOL	GAUDI	VAN GENECHTEN	9788560791422	12	12 X 22
05	757	LIVRO	QUEM ESTÁ ESCONDIDO? EM CASA	GAUDI	CHEZ PICTHALL	9788581840079	22	16 X 16
06	757	LIVRO	ANIMAIS SELVAGENS	GLOBAL	LARA STEENVOORDEN	9788581841199	06	22 X 22
07	757	LIVRO	NUMEROS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9786555002928	10	16,9 X 20
08	757	LIVRO	DIVERSÃO COM OS ANIMAIS DA SELVA	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9786526112151	06	13 X 14,5
09	757	LIVRO	SURPRESAS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9788538092957	10	18 X 18
10	757	LIVRO	FORMAS	GAUDI	NATALIE MARSHALL	9788581841007	12	15 X 15

TOTAL 7.570

MATERNAL II

ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	1165	LIVRO	OPOSTOS	GAUDI	NATALIA MARSHALL	9788581840284	10	15,5 X 15,5
02	1165	LIVRO	NÃO VOU DORMIR	GLOBAL	VRISTIANE GRIBEL E ORLANDO PEDROSO	9788526012172	40	20 X 23
03	1165	LIVRO	VOCÊ ESCOVOU OS DENTES HOJE?	GAUDI	ADALBERTO CORNAVACA	9788581841250	32	20,5 X 27,5
04	1165	LIVRO	CORRIDA DOS CARACÓIS	GLOBAL	LUCIA HIRATSUKA	9788526015111	24	23 X 26
05	1165	LIVRO	EMBANANADO	CIRANDA CULTURAL	MARÍLIA PIRILLO	9786553841178	32	24 X 24
06	1165	LIVRO	JARDIM DO BARULHO	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9786526110317	12	26 X 21
07	1165	LIVRO	A GALINHA FELIZ	CIRANDA CULTURAL	JACK TICKLE	9788538075097	12	24,7 X 26,6
08	1165	LIVRO	MEU LIVRO DE PALAVRAS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9786526112601	12	23,5 X 23,5
09	1165	LIVRO	CORES E FORMAS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9788538080145	06	14 X 14
10	1165	LIVRO	DRAGÕES	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9788538088233	10	20 X 20

TOTAL 11.650

PRÉ ESCOLA I

ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	1313	LIVRO	ABRA E DESCUBRA: NÚMEROS	CIRANDA CULTURAL	ANGELINA DE SOL	9786555002928	10	16,9 X 20
02	1313	LIVRO	O MENINO CARACOL	GLOBAL	FERNANDO PESSOA	9786556123158	24	22 X 22
03	1313	LIVRO	QUEM ESTÁ ESCONDIDO	GAUDI	NATALIA MARSHALL	9788581841359	8	15,5 X 15,5
04	1313	LIVRO	LUGARES DIVERTIDOS	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	9786526110676	10	21 X 21
05	1313	LIVRO	FLORESTA DO BARULHO	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9786526110287	12	26 X 21
06	1313	LIVRO	ANTES DA CHUVA	GLOBAL	LUCIA HIRATSUKA	9788526015357	24	23 X 26
07	1313	LIVRO	RESPEITO	CIRANDA NA ESCOLA	LUCIA SERRANO	9786553842885	32	24 X 24
08	1313	LIVRO	POP-UP FAZENDA	CIRANDA CULTURAL	BOB DALY/RICHARD FERGUSON	9786526107546	10	25 X 25
09	1313	LIVRO	O LIVRO DO ALFABETO	GLOBAL	MARCELO CIPIS	9788526010819	32	25 X 18
10	1313	LIVRO	SE UM GATO FOR	GLOBAL	MARCELO CIPIS	9788526013377	30	21 x 23

TOTAL 13.130

PRÉ ESCOLA II

ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	1397	LIVRO	2 PATAS E 1 TATU	GLOBAL	BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIROZ	9788526024564	36	23 X 23



02	1397	LIVRO	OPOSTOS	CIRANDA CULTURAL	JAYNE SCHOFIELD	9788538092605	10	20 X 20
03	1397	LIVRO	O ANIVERSÁRIO DO SEU ALFABETO	CORTEZ	AMIR PIEDADE	9788524923494	28	19 X 21
04	1397	LIVRO	PÉ DE PASSARINHO	CORTEZ	SAMÍRAMIS PATERNO	9788524920387	24	24 X 24
05	1397	LIVRO	MUITOS E ALGUNS	CORTEZ	ROMONT WILLY	9788524920400	28	25 X 25
06	1397	LIVRO	MÁGICA ANIMAL ABRACADABRA	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9786526112731	12	18 X 18
07	1397	LIVRO	A SEMENTINHA	CIRANDA CULTURAL	BECKY DAVIES/ CHARLOTTE PEPPER	9786526103807	14	21,7 X 24,5
08	1397	LIVRO	CAIXA DE SURPRESA	GLOBAL	CLAUDIA RAMOS	9788526005792	16	21 X 21
09	1397	LIVRO	QUANTA ÁFRICA TEM NO DIA DE ALGUÉM	CIRANDA NA ESCOLA	RENATA FERNANDES	9786526103296	32	24 X 26
10	1397	LIVRO	E SE EU SENTIR FRUSTRAÇÃO	CIRANDA NA ESCOLA	PALOMA BLANCA	9786553842069	32	24 X 24

TOTAL 13.970

LOTE 02

1º ANO

ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	1415	LIVRO	OS CARNEIRINHOS DE LALÁ	ELEMENTAR	SILVINA ROCHA	9788584150915	32	23 X 21
02	1415	LIVRO	OS INCOMODADOS QUE SE MUDEM	PULO DO GATO	MÁRCIA LEITE	9788564974500	32	24 X 24
03	1415	LIVRO	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	GLOBAL	RUTH ROCHA	9786556122533	32	20,5 X 27,5
04	1415	LIVRO	O LIVRO DA GENTILEZA	PANDA BOOKS	TODD PARR	9786556970820	32	25,5 X 25,5
05	1415	LIVRO	A RAPOSA VAI DE CARRO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	SUSANNE STRASSER	9788574069753	32	20,3 X 21,6
06	1415	LIVRO	POP-UP DE OPOSTOS! FAZENDA	CIRANDA CULTURAL	BOB DALY E RICHARD FERGUSON	9786526107546	10	25 X 25
07	1415	LIVRO	TURMA DA MÔNICA – LAÇOS DE AMIZADE	CIRANDA CULTURAL	KARINA FREITAS	9786555009422	8	14,5 X 18,3
08	1415	LIVRO	A BORBOLETA AMARELA	FORMAR	LUIZ GUILHERME SANTOS NEVES	9788595860544	20	20 X 20
09	1415	LIVRO	AFINAL QUE BICHO É ESTE?	FORMAR	LUIZ GUILHERME SANTOS NEVES	9786589121732	32	21 X 21
10	1415	LIVRO	UM ABRAÇO PASSO A PASSO	PANDA BOOKS	TINO FREITAS	9788578886097	24	18 X 18

TOTAL 14.150

2º ANO

ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	1385	LIVRO	OS CARNEIRINHOS DE LALÁ	ELEMENTAR	SILVINA ROCHA	9788584150915	32	23 X 21
02	1385	LIVRO	QUANDO VOCÊ CRESCER	ELEMENTAR	MILLA SHAN	9786589285199	28	25 X 25
03	1385	LIVRO	NÓS DUAS	PANDA BOOKS	CLARICE ALPHEN	9788578887605	32	18 X 18
04	1385	LIVRO	LEVE COMO A FOLHA	FORMAR	FRANCISCO AURÉLIO RIBEIRO	9786589121886	12	20 X 20
05	1385	LIVRO	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	GLOBAL	RUTH ROCHA	9786556122021	32	20 X 27,5
06	1385	LIVRO	CORRIDA DOS CARACÓIS	GLOBAL	LÚCIA HIRATSUKA	9788526015111	24	23 X 26
07	1385	LIVRO	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL	RUTH ROCHA	9786556121772	32	20,5 X 27,5
08	1385	LIVRO	O SAPO BOCARRÃO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	KEITH FAULKNER	9788585466503	12	25,5 X 25,5
09	1385	LIVRO	XÔ, SUJEIRA!	COLLI BOOKS	ISA COLLI	9788554059798	24	21 X 21
10	1385	LIVRO	ENTRE PASSOS E GINGAS	FORMAR	DOUGLAS AGUILAR	9786589121930	16	20 X 20

TOTAL 13.850

3º ANO

ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	1397	LIVRO	QUANDO VOCÊ CRESCER	ELEMENTAR	MILLA SHAN KERTIN SCHOENE	9786589285199	28	25 X 25
02	1397	LIVRO	NA FLORESTA	PEQUENA ZAHAR	ANTHONY BROWNE	9788566642124	32	27,5 X 25



03	1397	LIVRO	O MUNDO AZUL DE SAMUEL	MAIS AMIGOS (MAIS ATIVOS)	NYEDJA GENNARI / ROMONT WILLY	9786586396010	28	21 X 26
04	1397	LIVRO	UM DIA DE NEVE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	EZRA JACK KEATS	9788574069630	48	22,8 X 19,7
05	1397	LIVRO	O MONSTRO DAS CORES VAI À ESCOLA	ALETRIA	ANNA LENAS	9786586881363	40	25 X 25
06	1397	LIVRO	SUPERURSO	BRINQUE BOOK	NICK BLAND	9786556540559	28	24 X 25
07	1397	LIVRO	GIRE E JOGUE ANIMAIS ESPERTOS	CIRANDA CULTURAL	PALOMA BLANCA A. BARBIEIRI	9786526103326	10	22 X 24,6
08	1397	LIVRO	MEU CORPO FANTÁSTICO	CIRANDA CULTURAL	CATHERINE ARD	9786526110638	10	22,7 X 25,6
09	1397	LIVRO	DES VENDANDO O OCEANO	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	9786526106365	14	30 X 30
10	1397	LIVRO	O TUBARÃO CATA – PLÁSTICO	FORMAR	MARCELO DE O. CARVALHO	9788595860896	20	20 X 20

TOTAL 13.970

4º ANO

ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	1493	LIVRO	O CASO DO GRANDE ROUBO NO MUSEU	BRINQUE BOOK	MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO	9788574126418	32	21 X 28
02	1493	LIVRO	A NUVEM FLOQUINHO	COLLI BOOKS	ISA COLLI	9788554059019	32	28 X 20
03	1493	LIVRO	VENHA CONHECER O BRASIL	MAIS AMIGOS (MAIS ATIVOS)	ÁLVARO MODERNELL	9786586396089	24	21 X 26
04	1493	LIVRO	VIVENE E FLORINE NO FUNDO DO MAR	COLLI BOOKS	ISA COLLI	9786586522785	36	28 X 20
05	1493	LIVRO	UM LIVRO PARA BART	SABER E LER	JUDITH KOPPENS	9788566428445	28	29 X 20,5
06	1493	LIVRO	ROUPA DE BRINCAR	PULO DO GATO	ELIANDRO ROCHA	9788564974845	40	21 X 27,5
07	1493	LIVRO	MENINA PÁSSARA	ALETRIA	AMANDA DE LIMA OLIVEIRA	9786586881950	44	25 X 25
08	1493	LIVRO	NO MUNDO DE FLORA	CAMALEÃO	ANNA CLAUDIA RAMOS LAYLA RAMOS CAMPELO	9786581275303	44	20,5 X 27,5
09	1493	LIVRO	CHAPEUZINHO VERMELHO	GLOBAL	RUTH ROCHA	9786556125008	32	20,5 X 27,5
10	1493	LIVRO	O MONSTRO DAS CORES - DOUTOR DAS EMOÇÕES	ALETRIA	ANNA LENAS	9788595260672	52	25 X 25

TOTAL 14.930

5º ANO

ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	1498	LIVRO	O CASO DO GRANDE ROUBO NO MUSEU	BRINQUE BOOK	MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO	9788574126418	32	21 X 28
02	1498	LIVRO	SOMOS TODOS EXTRAORDINÁRIOS	INTRÍNSECA	R.J. PALACIO	9788551001622	32	16 X 23
03	1498	LIVRO	NA FLORESTA	PEQUENA ZAHAR	ANTHONY BROWNE	9788566642124	32	27,5 X 25
04	1498	LIVRO	O SEGREDO DO ANEL E OUTROS CONTOS DO BEM-VIVER	TORDESILHINHAS	LAURO HENRIQUE JR IONIT ZILBERMAN	9788584190348	56	21 X 26
05	1498	LIVRO	ATÉ PASSARINHO PASSA	GLOBAL	ELISABETH TEIXEIRA	9786556122854	40	15,5 X 20,5
06	1498	LIVRO	A FAZENDINHA	COLLI BOOKS	ISA COLLI	9786586522112	40	28 X 20
07	1498	LIVRO	O SILÊNCIO DA ÁGUA	COMPANHIA DAS LETRINHAS	JOSÉ SARAMAGO	9788574069784	32	21,3 X 27,6
08	1498	LIVRO	HISTÓRIA DE BARBAGATO	FORMAR	LUIZ GUILHERME SANTOS NEVES	9788595860476	16	21 X 20
09	1498	LIVRO	VIDA EM MARTE	PEQUENA ZAHAR	JON AGEE	9786588407011	40	22,5 X 29
10	1498	LIVRO	CASA AMARELA	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	9786555004199	32	24 X 24

TOTAL 14.980

6º ANO

ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	1354	LIVRO	SOMOS TODOS EXTRAORDINÁRIOS	INTRÍNSECA	R.J. PALACIO	9788551001622	32	16 X 23
02	1354	LIVRO	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CHOCOLATE	GALERA JUNIOR	ROALD DAHL	9786584824010	160	14 X 21



03	1354	LIVRO	ARA A ENGENHEIRA DAS ESTRELAS	PANDA BOOKS	KOMAL SINGH	9788578887438	48	22 X 22
04	1354	LIVRO	CIÇA BOA DE BOLA	FORMAR	NEUSA JORDEM	9788595860483	32	15 X 21
05	1354	LIVRO	TEMPO DE NAVIO	ALETRIA	ELAINE PASQUALI CAVION	9788595260276	32	27,50 X 20
06	1354	LIVRO	A PEDRA NO SAPATO DO HERÓI	GLOBAL	ORÍGENES LESSA	9788526008878	96	16 X 23
07	1354	LIVRO	HSTÓRIAS PARA SONHAR	PRINCIPIIS	OSCAR WILDE	978655524352	64	16 X 23
08	1354	LIVRO	O PEQUENO PRINCIPE	PRINCIPIIS	ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY	978655521368	96	16 X 23
09	1354	LIVRO	A CHEGADA DE ANNE	CIRANDA CULTURAL	KALLIE GEORGE	9786555005448	64	16 X 23
10	1354	LIVRO	A MELHOR AMIGA DE ANNE	CIRANDA CULTURAL	KALLIE GEORGE	9786555005493	64	16 X 23

TOTAL 13.540

7º ANO

ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	1388	LIVRO	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CHOCOLATE	GALERA JUNIOR	ROALD DAHL	9786584824010	160	14 X 21
02	1388	LIVRO	ANNE DE GREEN GABLES	CIRANDA CULTURAL	LUCY MAUD	978655527438	232	16 X 23
03	1388	LIVRO	MARI MIRÓ	CIRANDA NA ESCOLA	VIVIAN CAROLINE LOPES	9788538071853	48	24 X 24
04	1388	LIVRO	CINCO CRIANÇAS E UM SEGREDO	CIRANDA CULTURAL	EDITH NESBIT	978655526417	176	16 X 23
05	1388	LIVRO	CLÁSSICOS DE TODOS OS TEMPOS	CIRANDA CULTURAL	CHARLES PERRAULT	9788538091851	128	16 X 23
06	1388	LIVRO	PETER PAN	CIRANDA CULTURAL	JAMES M. BARRIE	9788538089230	160	16 X 23
07	1388	LIVRO	POLIANA	CIRANDA CULTURAL	ELEANOR H. PORTER	9788538092216	208	16 X 23
08	1388	LIVRO	MISTÉRIOS DO MAR OCEANO	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	9788526014183	112	18 X 23
09	1388	LIVRO	POLIANA MOÇA	CIRANDA CULTURAL	ELEANOR H. PORTER	9788538092360	240	16 X 23
10	1388	LIVRO	NOTÍCIAS PARA MARINA	FORMAR	SILVANA PINHEIRO	9786589121916	30	21 X 21

TOTAL 13.880

8º ANO

ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	1291	LIVRO	O PEQUENO PRINCIPE EM CORDEL	YELLOWFANTE	JOSUÉ LIMEIRA	9786588437841	176	16 X 23
02	1291	LIVRO	QUANDO A PRIMAVERA CHEGAR	GLOBAL	MARINA COLASANTI	9788526023444	112	16 X 23
03	1291	LIVRO	PELAS MÃOS DOS AVÓS	FORMAR	FRANCISCO AURÉLIO RIBEIRO	9788595860414	84	15 X 21
04	1291	LIVRO	MANUAL PARA SUPER-HERÓIS	MELHORAMENTOS	LAILA ZAIID	9786555392982	112	16 X 23
05	1291	LIVRO	AMIGO É COMIGO	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	9788526013858	136	15,5 X 23
06	1291	LIVRO	O SERENO MUNDO AZUL	GLOBAL	MARINA COLASANTI	9786556124360	96	16 X 23
07	1291	LIVRO	O MAR DE DENTRO UM CONTO DE UMA MÃE E SEU FILHO EM UM NAVIO NEGREIRO	MELHORAMENTOS	FERNANDA DE OLIVEIRA	9788506087947	40	20 X 27
08	1291	LIVRO	A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS	PRINCIPIIS	JULIO VERNE	9788594318145	304	16 X 23
09	1291	LIVRO	O JARDIM SECRETO	PRINCIPIIS	FRANCES HODGSON BURNETT	978655524710	272	16 X 23
10	1291	LIVRO	O PASSÁRO DO MEU JARDIM	CIRANDA CULTURAL	FRANCES HODGSON BURNETT	9786526100776	64	16 X 23

TOTAL 12.910

9º ANO

ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	1055	LIVRO	O PEQUENO PRINCIPE EM CORDEL	YELLOWFANTE	JOSUÉ LIMEIRA	9786588437841	176	16 X 23
02	1055	LIVRO	QUANDO A PRIMAVERA CHEGAR	GLOBAL	MARINA COLASANTI	9788526023444	112	16 X 23 cm
03	1055	LIVRO	TUDO É CRÔNICA! COMO ENCONTRAR A SUA		MARIA JOSÉ SILVEIRA	9786556510576	112	16 X 23
04	1055	LIVRO	O DOENTE IMAGINÁRIO	GLOBAL	MOLIERE	9788526009295	80	16 X 23
05	1055	LIVRO	EXTRAORDINÁRIO	INTRINSECA	R. J. PALACIO	9788580573015	320	16 X 23



06	1055	LIVRO	ANACRÔNICAS E QUASE INVENTADAS	CORTEZ	ANDERSON NOVELLO	9788524927362	136	14 X 21
07	1055	LIVRO	O DIÁRIO DE ANNE FRANK	PRINCIPIIS		9786550970406	224	16 X 23
08	1055	LIVRO	AS VIAGENS DE GULIVER	PRINCIPIIS	JONATHAN SWIFT	9786555521177	320	16 X 23
09	1055	LIVRO	VIDAS SECAS EM CORDEL	YELLOWFANTE	JOSUÉ LIMEIRA	9786560650428	160	16 X 23
10	1055	LIVRO	A MONTANHA DAS DEZOITO VIRTUDES	CALLIS	PAULO RAFUL/LAURO RAFUL	9788545400783	88	20 X 27

TOTAL 10.550

EJA: 1º, 2º E 3º, 4º E 5º

ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	46	LIVRO	NOTÍCIAS PARA MARINA	FORMAR	SILVANA PINHEIRO	9786589121916	30	21 X 21
02	46	LIVRO	ERA UMA VEZ UM LUGAR... JUÇARÁ!	FORMAR	MARILENA SONEGHET	9788595861145	28	20 X 20
03	46	LIVRO	VOA VOA PASSARINHO	FORMAR	CHARLES ARAÚJO	9788595861190	20	20 X 20
04	46	LIVRO	ENTRE PASSOS E GINGAS	FORMAR	DOUGLAS AGUILAR	9786589121930	16	20 X 20
05	46	LIVRO	LEVE COMO A FOLHA	FORMAR	FRANCISCO AURÉLIO RIBEIRO	9786589121886	12	20 X 20
06	46	LIVRO	PELAS MÃOS DOS AVÓS	FORMAR	FRANCISCO AURÉLIO RIBEIRO	9788595860414	84	15 X 21
07	46	LIVRO	DES VENDANDO O OCEANO	CIRANDA CULTURAL	DONALD BUCHWEITZ	9786526106365	14	30 X 30
08	46	LIVRO	VENHA CONHECER O BRASIL	MAIS AMIGOS (MAIS ATIVOS)	ÁLVARO MODERNELL	9786586396089	24	21 X 26
09	46	LIVRO	VIDA EM MARTE	PEQUENA ZAHAR	JON AGEE	9786588407011	40	22,5 X 29
10	46	LIVRO	CASA AMARELA	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	9786555004199	32	24 X 24

TOTAL 460

EJA: 6º, 7º, 8º E 9º

ITEM	TOTAL	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO
01	140	LIVRO	SOMOS TODOS EXTRAORDINÁRIOS	INTRÍNSECA	R.J. PALACIO	9788551001622	32	16 X 23
02	140	LIVRO	HISTÓRIAS PARA SONHAR	PRINCIPIIS	OSCAR WILDE	9786555524352	64	16 X 23
03	140	LIVRO	ANNE DE GREEN GABLES	CIRANDA CULTURAL	LUCY MAUD	9786555527438	232	16 X 23
04	140	LIVRO	MISTÉRIOS DO MAR OCEANO	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	9788526014183	112	18 X 23 cm
05	140	LIVRO	QUANDO A PRIMAVERA CHEGAR	GLOBAL	MARINA COLASANTI	9788526023444	112	16 X 23 cm
06	140	LIVRO	O PASSÁRO DO MEU JARDIM	CIRANDA CULTURAL	FRANCES HODGSON BURNETT	9786526100776	64	16 X 23
07	140	LIVRO	VIDAS SECAS EM CORDEL	YELLOWFANTE	JOSUÉ LIMEIRA	9786560650428	160	16 X 23
08	140	LIVRO	EXTRAORDINÁRIO	INTRÍNSECA	R. J. PALACIO	9788580573015	320	16 X 23

TOTAL 1.120

TOTAL GERAL 174.120

4. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 A presente contratação se encontra prevista no plano de contratação anual da municipalidade.

5. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

5.2 Em se tratando do objeto em questão, o parcelamento dos itens poderia trazer alguns transtornos podendo afetar diretamente o objetivo, uma vez que os livros são trabalhados pedagogicamente por faixa etária/séries.



5.3 Com base nos princípios da economicidade, eficiência administrativa, padronização pedagógica e promoção do interesse público, a presente licitação será dividida em dois lotes, conforme abaixo:

- Lote 1 – Educação Infantil: livros literários voltados a crianças do Maternal ao Pré II.
- Lote 2 – Ensino Fundamental: livros literários destinados aos anos iniciais e finais do ensino fundamental (1º ao 9º ano).

5.4 A divisão em dois grandes lotes justifica-se pelos seguintes motivos:

5.4.1 Diferenças pedagógicas e de faixa etária

5.4.1.1 As obras destinadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental apresentam abordagens, conteúdos, linguagens e formatos bastante distintos. A separação por etapa assegura que os livros adquiridos estejam alinhados às competências e objetivos pedagógicos específicos de cada fase do desenvolvimento infantil.

5.4.2 Evitar fragmentação excessiva e preservar a coesão pedagógica

5.4.2.1 A divisão da licitação em um número excessivo de lotes poderia resultar na contratação de múltiplas empresas com materiais de abordagens muito distintas, comprometendo a unidade e a coerência do trabalho pedagógico nas escolas. Ao manter a divisão apenas por etapa de ensino, garante-se maior padronização e consistência no conteúdo trabalhado.

5.4.3 Melhoria da gestão logística e da fiscalização

5.4.3.1 A administração pública terá maior facilidade para controlar a entrega, a conformidade e a distribuição dos livros com apenas dois fornecedores, um por etapa de ensino. Isso reduz riscos logísticos, facilita a fiscalização do contrato e assegura cumprimento mais eficaz dos prazos e da qualidade exigida.

5.4.4 Manutenção da competitividade

5.4.4.1 A divisão por etapa de ensino não compromete a ampla participação de fornecedores, pois há no mercado diversas editoras e distribuidoras especializadas por segmento. Assim, mantém-se a competitividade do certame, evitando a formação de monopólio ou restrição à livre concorrência.

5.4.5 Garantia da continuidade pedagógica

5.4.5.1 Ao evitar a pulverização da aquisição entre diferentes fornecedores para uma mesma etapa de ensino, preserva-se a unidade da proposta pedagógica, reduzindo assimetrias de conteúdo entre alunos da mesma série em diferentes escolas da rede.

5.5 A estruturação da licitação em dois lotes distintos, conforme as etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, atende plenamente aos princípios da eficiência, da economicidade, da vantajosidade e



do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e possibilita a adequada prestação do serviço educacional aos alunos da rede pública municipal.

6. DO QUANTITATIVO

6.1 Informamos ainda que o quantitativo previsto para registro de preço da eventual aquisição dos livros literários escolares pretende atender aos anos letivos de 2025 e 2026 acrescido de uma quantidade para reserva técnica de segurança de 20% (vinte por cento) uma vez que a todo tempo temos novos alunos ingressantes nas Rede Pública de Ensino, não sendo possível prever quantitativo de forma exata esse quantitativo, enquadrando-se no que prevê o Art. 3º do Decreto Municipal nº 248/2023, inciso IV.

7. FUNDAMENTOS LEGAIS

7.1 A aquisição de livros, objeto deste Termo de Referência está fundamentado com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação.

8. PÚBLICO BENEFICIADO

8.1 Serão beneficiados todos os alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Pública do Município de Viana.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

9.2 Não haverá exigência de garantia contratual.

9.3 O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.4 Será permitida a adesão de Ata.

9.4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Viana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

10.1.11 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os materiais novos, de primeiro uso, não recondicionados.

11.2 Entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados. Na ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

11.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Entregar/executar os bens/serviços desta licitação após a expedição de autorização de fornecimento/ordem de serviço e de acordo com a solicitação do Setor Responsável.



11.6 Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

11.7 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.

11.8 Entregar/executar os bens/serviços desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

11.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.10 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução.

11.11 Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal verificada na entrega/execução dos bens/serviços dos produtos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

11.12 Emitir certificado de conclusão dos cursos ofertados em conformidade com os critérios legais e da praxe nos moldes e formatos, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Viana, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

11.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionado dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

12.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

12.2 A gestão dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

12.2.1 O fiscal ora designado, ou em sua ausência, o seu substituto, deverá.

a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças para



pagamento.

12.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Comprovar que o licitante já realizou a entrega de, no mínimo, 20% do(s) objeto(s) contidos neste termo de referência quais sejam, livros literários ou com características similares, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

13.3 A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim considerados os que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

13.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.5 Se a proponente FOR a própria EDITORA do livro: Declaração ou Carta da proponente responsabilizando-se pelos direitos autorais e comprometendo-se a disponibilizar os títulos conforme especificações e quantitativos requeridos, sendo que esta declaração deve ser assinada pelo responsável legal da proponente.

13.6 Se a proponente NÃO FOR a própria EDITORA do livro, deverá apresentar Declaração ou Carta de Corresponsabilidade referente aos direitos autorais, por parte da Editora, comprometendo-se a disponibilizar à empresa licitante, conforme as especificações deste termo, os títulos nos quantitativos solicitados, sendo que esta declaração deve ser assinada pelo responsável legal da proponente.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



14.12 Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo sanção penal.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

15.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1 Habilitação jurídica

15.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



15.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES;

15.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.1 A empresa arrematante do certame deverá apresentar, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, 01 (uma) amostra de



cada título, dos quais for consagrada vencedora, conforme especificação constante no item 3 deste TR - Termo de Referência.

16.1.1 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro, Viana/ES – CEP: 29130-013, aos cuidados da Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em dia úteis, de 08h às 16h.

16.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: a) Lote; b) Título; c) Editora; d) Autor; e) Tipo de Papel; f) Quantidade de Páginas; g) Formato.

16.2.1 As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com o apresentado na Proposta Comercial, bem como atender todas as especificações do TR.

16.3 Todos os custos inerentes as entregas das amostras correrão por conta da empresa licitante, sem prejuízo no quantitativo a ser entregue na autorização de fornecimento, devendo as mesmas serem disponibilizadas e ficarem de posse da Secretaria requisitante.

16.4 A empresa que deixar de apresentar amostras ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame.

16.5 As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega. Após receber as amostras na sua totalidade, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a entrega dos referidos materiais, para emitir a análise final que será informada via e-mail para a empresa vencedora do certame.

17. REAJUSTE (art. 92, V)

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 Os Livros serão **recebidos provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de quantidade, qualidade e sua conformidade com as especificidades, **no prazo de até 15 (dez) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.2 Os Livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 Os Livros serão recebidos **definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

19.1 PRAZO:

19.1 A entrega dos livros literários deverá ser efetuada no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

19.2 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.2.1 Os Livros deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação, situado na Rua Idalino Carvalho, nº 111, Areinha, Viana, ES, CEP: 29.136-920, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

19.2.2 Os Livros serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no período de vigência da Ata de Registro de Preços e seus eventuais contratos proveniente da mesma.



19.2.3 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os Livros de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pela Secretaria.

19.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

19.3.1 Os Livros deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

20.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

21. ORÇAMENTO ESTIMADO

21.1 Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado, realizada pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 A classificação orçamentária para suportar a presente despesa será devidamente identificada no momento da efetiva contratação.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

23.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

23.3 O pagamento será precedido de consulta no cadastro de fornecedores da Prefeitura, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos Arts. 27 a 32, da Lei 8.666/93.

23.4 O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após conferência do material recebido pelo fiscal do contrato.

23.4.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;

23.5 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:



23.5.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

23.5.2 Identificação completa do contratante;

23.5.3 Descrição de forma clara do objeto executado;

23.5.4 Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

23.5.5 Número do processo que originou a licitação, bem como o número do empenho.

23.5.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

23.5.7 Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura (s);

23.6 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto;

23.7 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados devidamente atestados pelo setor competente;

23.8 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23.9 Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações;

23.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes



dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

23.11 Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

23.12 No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

23.13 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

23.14 Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

23.15 DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº: 30.773.924/0001-91

Endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº. Centro – Viana/ES

CEP: 29.130-013

Telefone (27) 3255-1601

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. CONDIÇÕES DE GARANTIA

24.1 A Contratada garantirá a qualidade do produto, a partir de sua entrega definitiva, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, mediante troca do produto viciado, deteriorado ou reprovado na amostra apresentada, conforme artigo 26, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

24.2 O orçamento que segue em anexo não exime a pesquisa que deve ser realizada e validada pela Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, que após elaborará o Quadro Comparativo, com a apuração da Média de Valores orçados e comprovação de vantajosidade.

Viana (ES), 19 de maio de 2025.

Elaborado por:

Claudia Damacena Cardoso

Encarregado

Portaria nº 277/2025

Aprovado por:

Angela Mericia Cavati

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 375/2023





ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6739/2025
TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 14.133/2021, Lei complementar Nº 123/2006, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 037/2025, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
 - b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
 - c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
 - e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
 - f) Os documentos apresentados, conforme requerido no Pregão Eletrônico nº 037/2025, são autênticos e verdadeiros seus conteúdos, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear os mesmos;
 - g) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:
 - I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
 - IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
 - V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;
- Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



....., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6739/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Gerência de Licitações
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para _____, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Lote	Especificação	Unid	Qntd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Nosso preço total para entrega(s) é de R\$ _____ (____ extenso _____), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia



do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.
- 3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.1.1. Renovado o prazo de vigência da ATA de Registro de Preços considera-se renovado o saldo da mesma, retornando ao quantitativo do período de sua assinatura, conforme previsto no § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 079/2023.

5.2. – O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 20. Os contratos poderão ser prorrogados conforme as diretrizes dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, §3º do Decreto nº 079, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 079 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 4º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 079 de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV e XV, do Decreto nº 079, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.6º, inc. IX e X, do Decreto nº 079, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;

11.2 – O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

11.3 – O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

11.4 – O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);

11.5 – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

11.6 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

11.7 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

11.8 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto



na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

11.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados”.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6739/2025
MINUTA DE CONTRATO
Código CidadES nº 2025.073E0600001.01.0001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VIANA/ES, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIANA/ES E A EMPRESA
_____.

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da Prefeitura Municipal de Viana/ES, com sede na Avenida Florentino Ávidos, 01, Centro, Viana/ES – CEP: 29.130-065, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 6739/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 07/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento é para o registro de preços para aquisição de livros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico nº 037/2025 e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - Discriminação do objeto:

Ite m	Cód igo	Especificaçõ es	Ma rca	Unida de	Valor Unitário	Valor Total
1	**		**	**	**	**

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - Os contratos originados da Ata de Registro de Peças poderão ser prorrogados conforme as diretrizes dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____,____ (_____), a ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de _____, nas classificações apresentadas abaixo:

3.1.1	
Atividade	
Elemento de Despesa	
Ficha	
Fonte	

5- CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, dos objetos.

6- CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista não haver complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos proponentes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados ao próprio contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. PRAZO DE ENTREGA

7.1.1. A entrega dos livros literários deverá ser efetuada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. Os Livros deverão ser entregues diretamente no Almojarifado da Secretaria de Educação, situado na Rua Idalino Carvalho, nº 111, Areinha, Viana, ES, CEP: 29.136-920, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.2.2 - Os Livros serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no período de vigência da Ata de Registro de Preços e seus eventuais contratos proveniente da mesma.

7.2.3 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os Livros de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pela Secretaria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os Livros serão recebidos provisoriamente, pelo Setor de Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de quantidade, qualidade e sua conformidade com as especificidades, no prazo de até 15 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2. Os Livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. Os Livros serão recebidos definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.5. pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 – CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - DA CONTRATANTE

9.1.1 - São obrigações do Contratante:

9.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



9.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.9 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



9.2.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.2.3 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.2.7.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.7.2 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.7.3 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.2.7.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.2.7.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.7.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.2.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. FORMA DE PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;



10.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura;

10.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária;

10.2.3.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

10.2.4.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

10.2.4.2. Prazo de validade;

10.2.4.3. Data da emissão;

10.2.4.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.4.5. Descrição de forma clara do objeto executado;

10.2.4.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

10.2.4.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;

10.2.4.8. Informações bancárias para pagamento;

10.2.4.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

10.2.4.11. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.2.4.12. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

10.2.4.13. Deverá à contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

10.2.4.13.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

10.2.4.13.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



- 10.2.4.13.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 10.2.4.13.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- 10.2.4.13.5. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- 10.2.4.13.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.2.4.13.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.2.4.13.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
- 10.2.4.14. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 10.2.4.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.2.4.16. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a Contratante a primeira via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 0248/2021.

10.2.4.17. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES
CEP: 29.130-065
Telefone (27) 3255 1116

10.3 As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice



Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ao), obrigatoriamente o(s) definitivo(s);

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:



1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

l) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais previstas em lei.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que



a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 72, parágrafo púnico da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1 – Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;

17.2 – O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

17.3 – O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

17.4 – O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);

17.5 – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

17.6 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

17.7 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

17.8 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo



CONTRATANTE;

17.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados”

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana, ES, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS E QUANTITATIVOS - LIVROS LITERÁRIOS										
LOTE 01										
BERÇARIO										
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	346	LIVRO	COLORINDO NO BANHO: FORMAS E CORES	CIRANDA CULTURAL	JAYNE SCHAFIEID	9,78854E+12	6	14,1 X 14,1	R\$ 30,67	R\$ 10.611,82
2	346	LIVRO	PALAVRAS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9,78653E+12	6	14,1 X 14,1	R\$ 36,06	R\$ 12.476,76
3	346	LIVRO	PREGUIÇA E SEUS AMIGOS	CIRANDA CULTURAL	SUSIE BROOKS	9,78656E+12	6	14,1 X 14,1	R\$ 61,90	R\$ 21.417,40
4	346	LIVRO	CORES	GLOBAL	RICHARD POWELL	9,78858E+12	3	21 x 17	R\$ 60,96	R\$ 21.092,16
5	346	LIVRO	QUEM ESTÁ ESCONDIDO	GAUDI	CHEZ PICTHALL	9,78858E+12	22	16 X 16	R\$ 67,16	R\$ 23.237,36
6	346	LIVRO	ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	CIRANDA CULTURAL	SHUTTERSTOCK.COM/NATAKA	9,78653E+12	6	13 X 14,5	R\$ 46,40	R\$ 16.054,40
7	346	LIVRO	NO FUNDO DO MAR	GAUDI	NATALIE MARSHALL	9,78858E+12	8	15,5 X 15,5	R\$ 71,30	R\$ 24.669,80
8	346	LIVRO	BANHO DE BICHO	CORTEZ	MARCO ANTONIO GODOY	9,78852E+12	32	25 X 25	R\$ 60,96	R\$ 21.092,16
9	346	LIVRO	O PEQUENO PINGUIM	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9,78656E+12	6	17 X 17	R\$ 77,40	R\$ 26.780,40



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

10	346	LIVRO	ONDE ESTÁ O CAMALEÃO	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9,78653E+12	16	21 X 17,6	R\$ 92,90	R\$ 32.143,40
----	-----	-------	----------------------	------------------	------------------	-------------	----	-----------	-----------	---------------

MATERNAL I										
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	757	LIVRO	CORES	GAUDI	NATALIE MARSHALL	9,78858E+12	12	15,5 X 15,5	R\$ 67,62	R\$ 51.188,34
2	757	LIVRO	CADA BICHO TEM SEU OFÍCIO NA FLORESTA	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	9,78653E+12	10	18 X 18	R\$ 28,15	R\$ 21.309,55
3	757	LIVRO	BÉÉ QUÁ MUU	CIRANDA CULTURAL	STEPHANIE THANNHAUSER	9,78854E+12	10	18,6 X 18,6	R\$ 77,92	R\$ 58.985,44
4	757	LIVRO	É UM CARACOL	GAUDI	VAN GENECHTEN	9,78856E+12	12	12 X 22	R\$ 50,97	R\$ 38.584,29
5	757	LIVRO	QUEM ESTÁ ESCONDIDO? EM CASA	GAUDI	CHEZ PICTHALL	9,78858E+12	22	16 X 16	R\$ 67,62	R\$ 51.188,34
6	757	LIVRO	ANIMAIS SELVAGENS	GLOBAL	LARA STEENVOORDEN	9,78858E+12	6	22 X 22	R\$ 61,38	R\$ 46.464,66
7	757	LIVRO	NUMEROS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9,78656E+12	10	16,9 X 20	R\$ 41,51	R\$ 31.423,07
8	757	LIVRO	DIVERSÃO COM OS ANIMAIS DA SELVA	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9,78653E+12	6	13 X 14,5	R\$ 46,71	R\$ 35.359,47
9	757	LIVRO	SURPRESAS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9,78854E+12	10	18 X 18	R\$ 41,10	R\$ 31.112,70



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

10	757	LIVRO	FORMAS	GAUDI	NATALIE MARSHALL	9,78858E+12	12	15 X 15	R\$ 67,62	R\$ 51.188,34
----	-----	-------	--------	-------	------------------	-------------	----	---------	-----------	---------------

MATERNAL II										
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1165	LIVRO	OPOSTOS	GAUDI	NATALIA MARSHALL	9,78858E+12	10	15,5 X 15,5	R\$ 67,62	R\$ 78.777,30
2	1165	LIVRO	NÃO VOU DORMIR	GLOBAL	VRISTIANE GRIBEL E ORLANDO PEDROSO	9,78853E+12	40	20 X 23	R\$ 70,26	R\$ 81.852,90
3	1165	LIVRO	VOCÊ ESCOVOU OS DENTES HOJE?	GAUDI	ADALBERTO CORNAVACA	9,78858E+12	32	20,5 X 27,5	R\$ 71,78	R\$ 83.623,70
4	1165	LIVRO	CORRIDA DOS CARACÓIS	GLOBAL	LUCIA HIRATSUKA	9,78853E+12	24	23 X 26	R\$ 67,62	R\$ 78.777,30
5	1165	LIVRO	EMBANANADO	CIRANDA CULTURAL	MARÍLIA PIRILLO	9,78655E+12	32	24 X 24	R\$ 41,51	R\$ 48.359,15
6	1165	LIVRO	JARDIM DO BARULHO	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9,78653E+12	12	26 X 21	R\$ 77,92	R\$ 90.776,80
7	1165	LIVRO	A GALINHA FELIZ	CIRANDA CULTURAL	JACK TICKLE	9,78854E+12	12	24,7 X 26,6	R\$ 93,52	R\$ 108.950,80
8	1165	LIVRO	MEU LIVRO DE PALAVRAS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9,78653E+12	12	23,5 X 23,5	R\$ 72,72	R\$ 84.718,80
9	1165	LIVRO	CORES E FORMAS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9,78854E+12	6	14 X 14	R\$ 25,90	R\$ 30.173,50
10	1165	LIVRO	DRAGÕES	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9,78854E+12	10	20 X 20	R\$ 41,51	R\$ 48.359,15



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

PRÉ ESCOLA I										
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1313	LIVRO	ABRA E DESCUBRA: NÚMEROS	CIRANDA CULTURAL	ANGELINA DE SOL	9,78656E+12	10	16,9 X 20	R\$ 40,31	R\$ 52.927,03
2	1313	LIVRO	O MENINO CARACOL	GLOBAL	FERNANDO PESSOA	9,78656E+12	24	22 X 22	R\$ 67,62	R\$ 88.785,06
3	1313	LIVRO	QUEM ESTÁ ESCONDIDO	GAUDI	NATALIA MARSHALL	9,78858E+12	8	15,5 X 15,5	R\$ 71,78	R\$ 94.247,14
4	1313	LIVRO	LUGARES DIVERTIDOS	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	9,78653E+12	10	21 X 21	R\$ 41,51	R\$ 54.502,63
5	1313	LIVRO	FLORESTA DO BARULHO	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9,78653E+12	12	26 X 21	R\$ 77,92	R\$ 102.308,96
6	1313	LIVRO	ANTES DA CHUVA	GLOBAL	LUCIA HIRATSUKA	9,78853E+12	24	23 X 26	R\$ 67,62	R\$ 88.785,06
7	1313	LIVRO	RESPEITO	CIRANDA NA ESCOLA	LUCIA SERRANO	9,78655E+12	32	24 X 24	R\$ 41,51	R\$ 54.502,63
8	1313	LIVRO	POP-UP FAZENDA	CIRANDA CULTURAL	BOB DALY/RICHARD FERGUSON	9,78653E+12	10	25 X 25	R\$ 83,12	R\$ 109.136,56
9	1313	LIVRO	O LIVRO DO ALFABETO	GLOBAL	MARCELO CIPIS	9,78853E+12	32	25 X 18	R\$ 67,72	R\$ 88.916,36
10	1313	LIVRO	SE UM GATO FOR	GLOBAL	MARCELO CIPIS	9,78853E+12	30	21 x 23	R\$ 67,62	R\$ 88.785,06

PRÉ ESCOLA II



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1397	LIVRO	2 PATAS E 1 TATU	GLOBAL	BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIROZ	9,78853E+12	36	23 X 23	R\$ 71,68	R\$ 100.136,96
2	1397	LIVRO	OPOSTOS	CIRANDA CULTURAL	JAYNE SCHOFIELD	9,78854E+12	10	20 X 20	R\$ 41,51	R\$ 57.989,47
3	1397	LIVRO	O ANIVERSÁRIO DO SEU ALFABETO	CORTEZ	AMIR PIEDADE	9,78852E+12	28	19 X 21	R\$ 62,42	R\$ 87.200,74
4	1397	LIVRO	PÉ DE PASSARINHO	CORTEZ	SAMÍRAMIS PATERNO	9,78852E+12	24	24 X 24	R\$ 56,17	R\$ 78.469,49
5	1397	LIVRO	MUITOS E ALGUNS	CORTEZ	ROMONT WILLY	9,78852E+12	28	25 X 25	R\$ 62,42	R\$ 87.200,74
6	1397	LIVRO	MÁGICA ANIMAL ABRACADABRA	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	9,78653E+12	12	18 X 18	R\$ 62,31	R\$ 87.047,07
7	1397	LIVRO	A SEMENTINHA	CIRANDA CULTURAL	BECKY DAVIES/ CHARLOTTE PEPPER	9,78653E+12	14	21,7 X 24,5	R\$ 93,52	R\$ 130.647,44
8	1397	LIVRO	CAIXA DE SURPRESA	GLOBAL	CLAUDIA RAMOS	9,78853E+12	16	21 X 21	R\$ 57,22	R\$ 79.936,34
9	1397	LIVRO	QUANTA ÁFRICA TEM NO DIA DE ALGUÉM	CIRANDA NA ESCOLA	RENATA FERNANDES	9,78653E+12	32	24 X 26	R\$ 41,51	R\$ 57.989,47



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

10	1397	LIVRO	E SE EU SENTIR FRUSTRAÇÃO	CIRANDA NA ESCOLA	PALOMA BLANCA	9,78655E+12	32	24 X 24	R\$ 41,51	R\$ 57.989,47
VALOR TOTAL DO LOTE 01									R\$ 3.008.252,94	

LOTE 02										
1º ANO										
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1415	LIVRO	OS CARNEIRINHOS DE LALÁ	ELEMENTAR	SILVINA ROCHA	9,78858E+12	32	23 X 21	R\$ 70,64	R\$ 99.955,60
2	1415	LIVRO	OS INCOMODADOS QUE SE MUDEM	PULO DO GATO	MÁRCIA LEITE	9,78856E+12	32	24 X 24	R\$ 56,70	R\$ 80.230,50
3	1415	LIVRO	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	GLOBAL	RUTH ROCHA	9,78656E+12	32	20,5 X 27,5	R\$ 65,74	R\$ 93.022,10
4	1415	LIVRO	O LIVRO DA GENTILEZA	PANDA BOOKS	TODD PARR	9,78656E+12	32	25,5 X 25,5	R\$ 51,48	R\$ 72.844,20
5	1415	LIVRO	A RAPOSA VAI DE CARRO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	SUSANNE STRASSER	9,78857E+12	32	20,3 X 21,6	R\$ 54,51	R\$ 77.131,65
6	1415	LIVRO	POP-UP DE OPOSTOS! FAZENDA	CIRANDA CULTURAL	BOB DALY E RICHARD FERGUSON	9,78653E+12	10	25 X 25	R\$ 83,12	R\$ 117.614,80
7	1415	LIVRO	TURMA DA MÔNICA – LAÇOS DE AMIZADE	CIRANDA CULTURAL	KARINA FREITAS	9,78656E+12	8	14,5 X 18,3	R\$ 20,70	R\$ 29.290,50



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

8	1415	LIVRO	A BORBOLETA AMARELA	FORMAR	LUIZ GUILHERME SANTOS NEVES	9,7886E+12	20	20 X 20	R\$ 64,45	R\$ 91.196,75
9	1415	LIVRO	AFINAL QUE BICHO É ESTE?	FORMAR	LUIZ GUILHERME SANTOS NEVES	9,78659E+12	32	21 X 21	R\$ 64,50	R\$ 91.267,50
10	1415	LIVRO	UM ABRAÇO PASSO A PASSO	PANDA BOOKS	TINO FREITAS	9,78858E+12	24	18 X 18	R\$ 68,56	R\$ 97.012,40

2º ANO

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1385	LIVRO	OS CARNEIRINHOS DE LALÁ	ELEMENTAR	SILVINA ROCHA	9,78858E+12	32	23 X 21	R\$ 70,64	R\$ 97.836,40
2	1385	LIVRO	QUANDO VOCÊ CRESCER	ELEMENTAR	MILLA SHAN	9,78659E+12	28	25 X 25	R\$ 79,90	R\$ 110.661,50
3	1385	LIVRO	NÓS DUAS	PANDA BOOKS	CLARICE ALPHEN	9,78858E+12	32	18 X 18	R\$ 68,56	R\$ 94.955,60
4	1385	LIVRO	LEVE COMO A FOLHA	FORMAR	FRANCISCO AURÉLIO RIBEIRO	9,78659E+12	12	20 X 20	R\$ 61,38	R\$ 85.011,30
5	1385	LIVRO	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	GLOBAL	RUTH ROCHA	9,78656E+12	32	20 X 27,5	R\$ 65,74	R\$ 91.049,90



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

6	1385	LIVRO	CORRIDA DOS CARACÓIS	GLOBAL	LÚCIA HIRATSUKA	9,78853E+12	24	23 X 26	R\$ 67,62	R\$ 93.653,70
7	1385	LIVRO	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL	RUTH ROCHA	9,78656E+12	32	20,5 X 27,5	R\$ 65,94	R\$ 91.326,90
8	1385	LIVRO	O SAPO BOCARRÃO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	KEITH FAULKNER	9,78859E+12	12	25,5 X 25,5	R\$ 83,12	R\$ 115.121,20
9	1385	LIVRO	XÔ, SUJEIRA!	COLLI BOOKS	ISA COLLI	9,78855E+12	24	21 X 21	R\$ 70,64	R\$ 97.836,40
10	1385	LIVRO	ENTRE PASSOS E GINGAS	FORMAR	DOUGLAS AGUILAR	9,78659E+12	16	20 X 20	R\$ 71,78	R\$ 99.415,30

3º ANO

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1397	LIVRO	QUANDO VOCÊ CRESCER	ELEMENTAR	MILLA SHAN KERTIN SCHOENE	9,78659E+12	28	25 X 25	R\$ 83,12	R\$ 116.118,64
2	1397	LIVRO	NA FLORESTA	PEQUENA ZAHAR	ANTHONY BROWNE	9,78857E+12	32	27,5 X 25	R\$ 72,72	R\$ 101.589,84
3	1397	LIVRO	O MUNDO AZUL DE SAMUEL	MAIS AMIGOS (MAIS ATIVOS)	NYEDJA GENNARI / ROMONT WILLY	9,78659E+12	28	21 X 26	R\$ 54,10	R\$ 75.577,70
4	1397	LIVRO	UM DIA DE NEVE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	EZRA JACK KEATS	9,78857E+12	48	22,8 X 19,7	R\$ 67,52	R\$ 94.325,44



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

5	1397	LIVRO	O MONSTRO DAS CORES VAI À ESCOLA	ALETRIA	ANNA LENAS	9,78659E+12	40	25 X 25	R\$ 83,23	R\$ 116.272,31
6	1397	LIVRO	SUPERURSO	BRINQUE BOOK	NICK BLAND	9,78656E+12	28	24 X 25	R\$ 62,32	R\$ 87.061,04
7	1397	LIVRO	GIRE E JOGUE ANIMAIS ESPERTOS	CIRANDA CULTURAL	PALOMA BLANCA A. BARBIEIRI	9,78653E+12	10	22 X 24,6	R\$ 93,53	R\$ 130.661,41
8	1397	LIVRO	MEU CORPO FANTÁSTICO	CIRANDA CULTURAL	CATHERINE ARD	9,78653E+12	10	22,7 X 25,6	R\$ 62,32	R\$ 87.061,04
9	1397	LIVRO	DESVENDANDO O OCEANO	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	9,78653E+12	14	30 X 30	R\$ 67,52	R\$ 94.325,44
10	1397	LIVRO	O TUBARÃO CATA - PLÁSTICO	FORMAR	MARCELO DE O. CARVALHO	9,7886E+12	20	20 X 20	R\$ 61,38	R\$ 85.747,86

4º ANO										
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1493	LIVRO	O CASO DO GRANDE ROUBO NO MUSEU	BRINQUE BOOK	MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO	9,78857E+12	32	21 X 28	R\$ 67,52	R\$ 100.807,36
2	1493	LIVRO	A NUVEM FLOQUINHO	COLLI BOOKS	ISA COLLI	9,78855E+12	32	28 X 20	R\$ 60,24	R\$ 89.938,32
3	1493	LIVRO	VENHA CONHECER O BRASIL	MAIS AMIGOS (MAIS ATIVOS)	ÁLVARO MODERNELL	9,78659E+12	24	21 X 26	R\$ 49,94	R\$ 74.560,42



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

4	1493	LIVRO	VIVENE E FLORINE NO FUNDO DO MAR	COLLI BOOKS	ISA COLLI	9,78659E+12	36	28 x 20	R\$ 67,41	R\$ 100.643,13
5	1493	LIVRO	UM LIVRO PARA BART	SABER E LER	JUDITH KOPPENS	9,78857E+12	28	29 x 20,5	R\$ 60,24	R\$ 89.938,32
6	1493	LIVRO	ROUPA DE BRINCAR	PULO DO GATO	ELIANDRO ROCHA	9,78856E+12	40	21 x 27,5	R\$ 61,90	R\$ 92.416,70
7	1493	LIVRO	MENINA PÁSSARA	ALETRIA	AMANDA DE LIMA OLIVEIRA	9,78659E+12	44	25 x 25	R\$ 57,22	R\$ 85.429,46
8	1493	LIVRO	NO MUNDO DE FLORA	CAMALEÃO	ANNA CLAUDIA RAMOS LAYLA RAMOS CAMPELO	9,78658E+12	44	20,5 x 27,5	R\$ 52,02	R\$ 77.665,86
9	1493	LIVRO	CHAPEUZINHO VERMELHO	GLOBAL	RUTH ROCHA	9,78656E+12	32	20,5 x 27,5	R\$ 72,72	R\$ 108.570,96
10	1493	LIVRO	O MONSTRO DAS CORES - DOUTOR DAS EMOÇÕES	ALETRIA	ANNA LENAS	9,7886E+12	52	25 x 25	R\$ 78,04	R\$ 116.513,72
5º ANO										
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1498	LIVRO	O CASO DO GRANDE ROUBO NO MUSEU	BRINQUE BOOK	MILTON CÉLIO DE OLIVEIRA FILHO	9,78857E+12	32	21 X 28	R\$ 67,52	R\$ 101.144,96



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

2	1498	LIVRO	SOMOS TODOS EXTRAORDINÁRIOS	INTRÍNSECA	R.J. PALACIO	9,78855E+12	32	16 X 23	R\$ 60,34	R\$ 90.389,32
3	1498	LIVRO	NA FLORESTA	PEQUENA ZAHAR	ANTHONY BROWNE	9,78857E+12	32	27,5 X 25	R\$ 72,72	R\$ 108.934,56
4	1498	LIVRO	O SEGREDO DO ANEL E OUTROS CONTOS DO BEM-VIVER	TORDESILHINHAS	LAURO HENRIQUE JR IONIT ZILBERMAN	9,78858E+12	56	21 X 26	R\$ 73,86	R\$ 110.642,28
5	1498	LIVRO	ATÉ PASSARINHO PASSA	GLOBAL	ELISABETH TEIXEIRA	9,78656E+12	40	15,5 X 20,5	R\$ 71,68	R\$ 107.376,64
6	1498	LIVRO	A FAZENDINHA	COLLI BOOKS	ISA COLLI	9,78659E+12	40	28 X 20	R\$ 93,52	R\$ 140.092,96
7	1498	LIVRO	O SILÊNCIO DA ÁGUA	COMPANHIA DAS LETRINHAS	JOSÉ SARAMAGO	9,78857E+12	32	21,3 X 27,6	R\$ 77,92	R\$ 116.724,16
8	1498	LIVRO	HISTÓRIA DE BARBAGATO	FORMAR	LUIZ GUILHERME SANTOS NEVES	9,7886E+12	16	21 X 20	R\$ 61,38	R\$ 91.947,24
9	1498	LIVRO	VIDA EM MARTE	PEQUENA ZAHAR	JON AGEE	9,78659E+12	40	22,5 X 29	R\$ 77,92	R\$ 116.724,16
10	1498	LIVRO	CASA AMARELA	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	9,78656E+12	32	24 X 24	R\$ 41,51	R\$ 62.181,98

6º ANO



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1354	LIVRO	SOMOS TODOS EXTRAORDINÁRIOS	INTRÍNSECA	R.J. PALACIO	9,78855E+12	32	16 X 23	R\$ 60,34	R\$ 81.700,36
2	1354	LIVRO	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CHOCOLATE	GALERA JUNIOR	ROALD DAHL	9,78658E+12	160	14 X 21	R\$ 57,11	R\$ 77.326,94
3	1354	LIVRO	ARA A ENGENHEIRA DAS ESTRELAS	PANDA BOOKS	KOMAL SINGH	9,78858E+12	48	22 X 22	R\$ 56,08	R\$ 75.932,32
4	1354	LIVRO	CIÇA BOA DE BOLA	FORMAR	NEUSA JORDEM	9,7886E+12	32	15 X 21	R\$ 52,02	R\$ 70.435,08
5	1354	LIVRO	TEMPO DE NAVIO	ALETRIA	ELAINE PASQUALI CAVION	9,7886E+12	32	27,50 X 20	R\$ 59,30	R\$ 80.292,20
6	1354	LIVRO	A PEDRA NO SAPATO DO HERÓI	GLOBAL	ORÍGENES LESSA	9,78853E+12	96	16 X 23	R\$ 71,68	R\$ 97.054,72
7	1354	LIVRO	HSTÓRIAS PARA SONHAR	PRINCIPIIS	OSCAR WILDE	9,78656E+12	64	16 X 23	R\$ 20,70	R\$ 28.027,80
8	1354	LIVRO	O PEQUENO PRINCIPE	PRINCIPIIS	ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY	9,78656E+12	96	16 X 23	R\$ 25,91	R\$ 35.082,14
9	1354	LIVRO	A CHEGADA DE ANNE	CIRANDA CULTURAL	KALLIE GEORGE	9,78656E+12	64	16 X 23	R\$ 36,31	R\$ 49.163,74
10	1354	LIVRO	A MELHOR AMIGA DE ANNE	CIRANDA CULTURAL	KALLIE GEORGE	9,78656E+12	64	16 X 23	R\$ 36,31	R\$ 49.163,74



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

7º ANO										
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1388	LIVRO	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CHOCOLATE	GALERA JUNIOR	ROALD DAHL	9,78658E+12	160	14 X 21	R\$ 57,12	R\$ 79.282,56
2	1388	LIVRO	ANNE DE GREEN GABLES	CIRANDA CULTURAL	LUCY MAUD	9,78656E+12	232	16 X 23	R\$ 37,33	R\$ 51.814,04
3	1388	LIVRO	MARI MIRÓ	CIRANDA NA ESCOLA	VIVIAN CAROLINE LOPES	9,78854E+12	48	24 X 24	R\$ 41,51	R\$ 57.615,88
4	1388	LIVRO	CINCO CRIANÇAS E UM SEGREDO	CIRANDA CULTURAL	EDITH NESBIT	9,78656E+12	176	16 X 23	R\$ 25,63	R\$ 35.574,44
5	1388	LIVRO	CLÁSSICOS DE TODOS OS TEMPOS	CIRANDA CULTURAL	CHARLES PERRAULT	9,78854E+12	128	16 X 23	R\$ 20,70	R\$ 28.731,60
6	1388	LIVRO	PETER PAN	CIRANDA CULTURAL	JAMES M. BARRIE	9,78854E+12	160	16 X 23	R\$ 25,63	R\$ 35.574,44
7	1388	LIVRO	POLIANA	CIRANDA CULTURAL	ELEANOR H. PORTER	9,78854E+12	208	16 X 23	R\$ 24,30	R\$ 33.728,40
8	1388	LIVRO	MISTÉRIOS DO MAR OCEANO	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	9,78853E+12	112	18 X 23	R\$ 71,68	R\$ 99.491,84
9	1388	LIVRO	POLIANA MOÇA	CIRANDA CULTURAL	ELEANOR H. PORTER	9,78854E+12	240	16 X 23	R\$ 31,11	R\$ 43.180,68
10	1388	LIVRO	NOTÍCIAS PARA MARINA	FORMAR	SILVANA PINHEIRO	9,78659E+12	30	21 X 21	R\$ 78,03	R\$ 108.305,64



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

8º ANO										
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1291	LIVRO	O PEQUENO PRÍNCIPE EM CORDEL	YELLOWFANTE	JOSUÉ LIMEIRA	9,78659E+12	176	16 X 23	R\$ 83,02	R\$ 107.178,82
2	1291	LIVRO	QUANDO A PRIMAVERA CHEGAR	GLOBAL	MARINA COLASANTI	9,78853E+12	112	16 X 23	R\$ 71,68	R\$ 92.538,88
3	1291	LIVRO	PELAS MÃOS DOS AVÓS	FORMAR	FRANCISCO AURÉLIO RIBEIRO	9,7886E+12	84	15 X 21	R\$ 69,70	R\$ 89.982,70
4	1291	LIVRO	MANUAL PARA SUPER-HERÓIS	MELHORAMENTOS	LAILA ZAID	9,78656E+12	112	16 X 23	R\$ 52,02	R\$ 67.157,82
5	1291	LIVRO	AMIGO É COMIGO	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	9,78853E+12	136	15,5 X 23	R\$ 68,01	R\$ 87.800,91
6	1291	LIVRO	O SERENO MUNDO AZUL	GLOBAL	MARINA COLASANTI	9,78656E+12	96	16 X 23	R\$ 92,59	R\$ 119.533,69
7	1291	LIVRO	O MAR DE DENTRO UM CONTO DE UMA MÃE E SEU FILHO EM UM NAVIO NEGREIRO	MELHORAMENTOS	FERNANDA DE OLIVEIRA	9,78851E+12	40	20 X 27	R\$ 62,42	R\$ 80.584,22
8	1291	LIVRO	A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS	PRINCIPIIS	JULIO VERNE	9,78859E+12	304	16 X 23	R\$ 31,11	R\$ 40.163,01



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

9	1291	LIVRO	O JARDIM SECRETO	PRINCIPIIS	FRANCES HODGSON BURNETT	9,78656E+12	272	16 X 23	R\$ 51,91	R\$ 67.015,81
10	1291	LIVRO	O PASSÁRO DO MEU JARDIM	CIRANDA CULTURAL	FRANCES HODGSON BURNETT	9,78653E+12	64	16 X 23	R\$ 31,11	R\$ 40.163,01

9º ANO

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1055	LIVRO	O PEQUENO PRÍNCIPE EM CORDEL	YELLOWFANTE	JOSUÉ LIMEIRA	9,78659E+12	176	16 X 23	R\$ 83,02	R\$ 87.586,10
2	1055	LIVRO	QUANDO A PRIMAVERA CHEGAR	GLOBAL	MARINA COLASANTI	9,78853E+12	112	16 X 23 cm	R\$ 71,68	R\$ 75.622,40
3	1055	LIVRO	TUDO É CRÔNICA! COMO ENCONTRAR A SUA		MARIA JOSÉ SILVEIRA	9,78656E+12	112	16 X 23	R\$ 66,58	R\$ 70.241,90
4	1055	LIVRO	O DOENTE IMAGINÁRIO	GLOBAL	MOLIERE	9,78853E+12	80	16 X 23	R\$ 67,62	R\$ 71.339,10
5	1055	LIVRO	EXTRAORDINÁRIO	INTRÍNSECA	R. J. PALACIO	9,78858E+12	320	16 X 23	R\$ 62,32	R\$ 65.747,60
6	1055	LIVRO	ANACRÔNICAS E QUASE INVENTADAS	CORTEZ	ANDERSON NOVELLO	9,78852E+12	136	14 X 21	R\$ 63,46	R\$ 66.950,30
7	1055	LIVRO	O DIÁRIO DE ANNE FRANK	PRINCIPIIS		9,78655E+12	224	16 X 23	R\$ 31,12	R\$ 32.831,60
8	1055	LIVRO	AS VIAGENS DE GULIVER	PRINCIPIIS	JONATHAN SWIFT	9,78656E+12	320	16 X 23	R\$ 36,31	R\$ 38.307,05



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

9	1055	LIVRO	VIDAS SECAS EM CORDEL	YELLOWFANTE	JOSUÉ LIMEIRA	9,78656E+12	160	16 X 23	R\$ 72,62	R\$ 76.614,10
10	1055	LIVRO	A MONTANHA DAS DEZOITO VIRTUDES	CALLIS	PAULO RAFUL/LAURO RAFUL	9,78855E+12	88	20 X 27	R\$ 93,52	R\$ 98.663,60

EJA: 1º, 2º E 3º, 4º E 5º

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	46	LIVRO	NOTÍCIAS PARA MARINA	FORMAR	SILVANA PINHEIRO	9,78659E+12	30	21 X 21	R\$ 98,83	R\$ 4.546,18
2	46	LIVRO	ERA UMA VEZ UM LUGAR... JUÇARÁ!	FORMAR	MARILENA SONEGHET	9,7886E+12	28	20 X 20	R\$ 61,38	R\$ 2.823,48
3	46	LIVRO	VOA VOA PASSARINHO	FORMAR	CHARLES ARAÚJO	9,7886E+12	20	20 X 20	R\$ 70,95	R\$ 3.263,70
4	46	LIVRO	ENTRE PASSOS E GINGAS	FORMAR	DOUGLAS AGUILAR	9,78659E+12	16	20 X 20	R\$ 71,78	R\$ 3.301,88
5	46	LIVRO	LEVE COMO A FOLHA	FORMAR	FRANCISCO AURÉLIO RIBEIRO	9,78659E+12	12	20 X 20	R\$ 71,78	R\$ 3.301,88
6	46	LIVRO	PELAS MÃOS DOS AVÓS	FORMAR	FRANCISCO AURÉLIO RIBEIRO	9,7886E+12	84	15 X 21	R\$ 69,70	R\$ 3.206,20
7	46	LIVRO	DES VENDANDO O OCEANO	CIRANDA CULTURAL	DONALD BUCHWEITZ	9,78653E+12	14	30 X 30	R\$ 67,52	R\$ 3.105,92



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

8	46	LIVRO	VENHA CONHECER O BRASIL	MAIS AMIGOS (MAIS ATIVOS)	ÁLVARO MODERNELL	9,78659E+12	24	21 X 26	R\$ 49,94	R\$ 2.297,24
9	46	LIVRO	VIDA EM MARTE	PEQUENA ZAHAR	JON AGEE	9,78659E+12	40	22,5 X 29	R\$ 77,92	R\$ 3.584,32
10	46	LIVRO	CASA AMARELA	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	9,78656E+12	32	24 X 24	R\$ 41,51	R\$ 1.909,46

EJA: 6º, 7º, 8º E 9º

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	TÍTULO	EDITORA	AUTOR	ISBN	PÁGINAS	FORMATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	140	LIVRO	SOMOS TODOS EXTRAORDINÁRIOS	INTRÍNSECA	R.J. PALACIO	9,78855E+12	32	16 X 23	R\$ 60,34	R\$ 8.447,60
2	140	LIVRO	HSTÓRIAS PARA SONHAR	PRINCIPIIS	OSCAR WILDE	9,78656E+12	64	16 X 23	R\$ 20,70	R\$ 2.898,00
3	140	LIVRO	ANNE DE GREEN GABLES	CIRANDA CULTURAL	LUCY MAUD	9,78656E+12	232	16 X 23	R\$ 41,51	R\$ 5.811,40
4	140	LIVRO	MISTÉRIOS DO MAR OCEANO	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	9,78853E+12	112	18 X 23 cm	R\$ 71,68	R\$ 10.035,20
5	140	LIVRO	QUANDO A PRIMAVERA CHEGAR	GLOBAL	MARINA COLASANTI	9,78853E+12	112	16 X 23 cm	R\$ 71,68	R\$ 10.035,20
6	140	LIVRO	O PASSÁRO DO MEU JARDIM	CIRANDA CULTURAL	FRANCES HODGSON BURNETT	9,78653E+12	64	16 X 23	R\$ 31,11	R\$ 4.355,40



Prefeitura Municipal de Viana do Castelo
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

7	140	LIVRO	VIDAS SECAS EM CORDEL	YELLOWFANTE	JOSUÉ LIMEIRA	9,78656E+12	160	16 X 23	R\$ 72,62	R\$ 10.166,80
8	140	LIVRO	EXTRAORDINÁRIO	INTRÍNSECA	R. J. PALACIO	9,78858E+12	320	16 X 23	R\$ 62,32	R\$ 8.724,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02									R\$ 7.583.133,27	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1.A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública, através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO POR LOTE**, expresso em Real (R\$).
2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VI deste edital.
3. As propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VI serão automaticamente desclassificadas no momento de abertura das mesmas.
4. Serão admitidos no preço proposto:
 - Unitário(s): a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula para cada item que compõe o lote;
 - Total (ais): a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional, para o valor total do lote.